



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Concorrência Presencial nº. 005/2026

Recorrente: JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.791.193/0001-84

A Prefeitura do Município de Curral Velho, Estado da Paraíba realizou, no dia 16 de junho de 2026 às 09:00 (nove horas), abertura de envelopes de Habilitação da licitação na modalidade Concorrência Presencial sob o nº 005/2026, para a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na sétima etapa da rede coletora, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme planilha orçamentaria.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.791.193/0001-84.**

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA** apresentou recurso no prazo legal.

ANÁLISE DE MÉRITO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, conforme item do edital descrito abaixo:

“14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Agente de Contratação, manifestar sua intenção de recorrer.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata."

A publicação do resultado das análises das Habilitações dos Licitantes ocorreu em 24/07/2026 e publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP no dia 28/07/2026, e publicação da diligência solicitado os documentos para sanar as pendências no Diário Oficial Dos Municípios da Paraíba – FAMUP, também no dia 28/07/2026, e o resultado das diligências foram publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP no dia 04/08/2026.

1. JAISY RUANA DE MEDEIROS DANTAS
2. PAULA ALESSANDRA MAIA LEÃO (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

1. DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
2. MARIA DAS GRAÇAS SILVA NÓBREGA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO DO SUAS

1. VANUZA DOS SANTOS
2. DAYANE PEREIRA DE MEDEIROS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO SINTIMUC

1. MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA
2. JULIANA LIRA FIGUEIREDO (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS CAPOEIRISTAS

1. LUIZ MARCIANO ARAÚJO PEREIRA
2. MATHEUS AVELINO DE SOUZA (SUPLENTE)

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE: MARIA TÁIZ FLORENCIO DOS SANTOS MOURA

VICE-PRESIDENTE: ANECLÉIA RODRIGUES DE LIMA

1ª SECRETÁRIA: DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA

2ª SECRETÁRIA: MARIA ADILMA DE FRANÇA OLIVEIRA SOUZA

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:3FFEAB67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 005/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho PB, através do seu Agente de Contratação vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 005/2026. Licitantes habilitados: T A FRANCA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; * JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA; *APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; * CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA e *COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. Licitantes inabilitados: A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA; F J CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR; PROCONSTROI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; EDIFICAR CONSTRUÇOES LTDA; M F NOBRE SERVICOS EM GERAL. Obs.: *SERÁ FEITAS DILIGÊNCIAS AS EMPRESAS JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAR UMA NOVA DECLARAÇÃO COM A LEI VIGENTE, POR SE TRATAR DE UM ERRO DE DIGITAÇÃO; APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA E COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAREM A AUTENTICAÇÃO (CERTIFICADO DIGITAL) DA ASSINATURA DIGITAL, APRESENTADAS NAS DECLARAÇÕES E A EMPRESA CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA, PARA APRESENTAR AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA, ATÉ NO DIA 31/07/2026, A NÃO APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS AUTENTICAÇÕES DA DATA QUE FORAM ASSINADAS, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADAS, E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMA NOVA ASSINATURA COM DATA ATUAL. OS DOCUMENTOS PODERÁ SER ENVIADOS NO EMAIL:

Paraíba, 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4174

cplcurralvelho@gmail.com OU PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PB. O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceeso-a-informacao/lici>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, posteriormente serão divulgadas as empresas que entregaram as diligências e marcada a sessão de lances verbais.

Curral Velho - PB, 27 de julho de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:

EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00162/2026 - 27.07.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ 40.001.712/0001-40- R\$ 16.679,32 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Emas - PB, 27 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Coutinho

PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE JULHO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Paraíba, 04 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO ENVIO DAS DILIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 005/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho PB, através do seu Agente de Contratação vem tornar público o resultado das diligências da habilitação da Concorrência Presencial de nº 005/2026: Licitantes habilitados: T A FRANCA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA e COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. Licitantes inabilitados: JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA; A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA; F J CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR; PROCONSTROI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; EDIFICAR CONSTRUÇOES LTDA; M F NOBRE SERVICOS EM GERAL. Obs.: APENAS AS EMPRESAS APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA e COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ENVIARAM AS DILIGÊNCIAS. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e notificado as empresas que a sessão para a fase de lance será às 10:00 horas do dia 11/08/2026.

Curral Velho - PB, 03 de agosto de 2026

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O CERTAME: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03/08/2026, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2026, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2026 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://ITAPORANGA.pb.gov.br/aceso-a-informacao-licitacoes>.

ITAPORANGA, 31 DE JULHO DE 2026.

KLEIBSON PEREIRA JERONIMO
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:FA2B396C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 - DISPENSA Nº 013/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - DISPENSA Nº

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026

Portanto, no dia seguinte à última data de publicação, iniciou-se o prazo de 3 dias úteis para a interposição de recursos, conforme previsto no item 14.4. do edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA** no dia 04/08/2026, via e-mail, encontra-se **TEMPESTIVO**.

II - DO OCORRIDO

No dia 28 de julho de 2026 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de julho de 2026, foi aberto o prazo para o envio das diligências as empresas que apresentaram algum erro sanável nos documentos de habilitação da Concorrência Presencial nº 005/2026.

Após análises das habilitações ficou a seguinte classificação, como costa resumo do CHECKLIST abaixo: (o CHECKLIST completo encontra-se disponível no portal do município no endereço https://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes/p2000_eventid/677).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

EMPRESA HABILITADAS:

T A FRANCA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
* JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇOES E SERVICOS LTDA
* APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
* COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
* CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA

EMPRESAS INABILITADA:

A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA
F J CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR
PROCONSTROI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
EDIFICAR CONSTRUÇOES LTDA
M F NOBRE SERVICOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: *SERÁ FEITAS DILIGÊNCIAS AS EMPRESAS JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAR UMA NOVA DECLARAÇÃO COM A LEI VIGENTE, POR SE TRATAR DE UM ERRO DE DIGITAÇÃO; APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA E COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAREM A AUTENTICAÇÃO (CERTIFICADO DIGITAL) DA ASSINATURA DIGITAL, APRESENTADAS NAS DECLARAÇÕES E A EMPRESA CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA, PARA APRESENTAR AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA, ATÉ NO DIA 31/07/2026, A NÃO APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS AUTENTICAÇÕES DA DATA QUE FORAM ASSINADAS, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADAS, E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMA NOVA ASSINATURA COM DATA ATUAL. OS DOCUMENTOS PODERÁ SER ENVIADOS NO EMAIL: cplcurralvelho@gmail.com OU PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

A JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA foi considerada desclassificada por apresentar a diligência que foi solicitada para sanar os erros de sua habilitação, apresentou algumas declarações mencionando a extinta Lei 8.666/93, que não mais em vigor, a mesma foi revogada em 30 de dezembro de 2023, hoje a lei que rege os processos licitatórios é a lei 14.133/2021 que vigora desde 01 de janeiro de 2024. Segue abaixo prints das declarações com a Lei 8.666/93, da empresa JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA.

JMS
PAJEU CONSTRUÇÕES
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.791.193/0001-84

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: 7ª ETAPA DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

DECLARAÇÃO

A JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, com sede na Av. Aeroporto Antônio Tomaz, Nº 71, Bairro Dom Zacarias Rolim de Moura, Município de Cajazeiras/PB, vem por meio de seu representante legal a Sra. Josilene Maria da Silva, portadora do CPF nº 049.652.874-28,

a) Para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) Que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que reafirmamos a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

c) Que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, concorda e cumpre fielmente com

PAGINA 101 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa



PAJEUR CONSTRUÇÕES
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JMS PAJEUR CONSTRUÇÕES
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.791.193/0001-84

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: 7ª ETAPA DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

DECLARAÇÃO

A Empresa JMS PAJEUR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, com sede na Av. Aeroporto Antônio Tomaz, Nº 71, Bairro Dom Zacarias Rolim de Moura, Município de Cajazeiras/PB, vem por meio de seu representante legal a Sra. Josilene Maria da Silva, portadora do CPF nº 049.652.874-28, **DECLARAR:**

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

0.0 - **DECLARA QUE:** Não tem fato **Superveniente**, Fato Impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o Proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em desacordo com o artigo mencionado.

PAGINA 102 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA JMS PAJEUR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA

A JMS PAJEUR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, com sede na Av. Aeroporto Antônio Tomaz, Nº 71, Bairro Dom Zacarias Rolim de Moura, Município de Cajazeiras/PB, vem por meio de seu representante legal a Sra. Josilene Maria da Silva, portadora do CPF nº 049.652.874-28, **DECLARA**, que manterá na obra e/ou serviço, um **ENGENHEIRO CIVIL E UM TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA.

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em

PAGINA 111 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA JMS PAJEUR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DECLARAÇÃO

A JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, com sede na Av. Aeroporto Antônio Tomaz, Nº 71, Bairro Dom Zacarias Rolim de Moura, Município de Cajazeiras/PB, vem por meio de seu representante legal Sra. Josilene Maria da Silva, portadora do CPF nº 049.652.874-28

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de Superveniência de FATOS Impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a

PAGINA 120 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA

A JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua documentação.

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

1.0 - AS RAZÕES

Atendendo ao chamamento dessa instituição para o certame licitatório supra-mencionado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, o agente de contratação julgou-a inabilitada sob a alegação de que não apresentou o Documentos que confirmar as autenticações dos Documentos Assinados DIGITALMENTE. A mesma apresentou declaração de visita com Reconhecimento de FIRMA em CARTÓRIO, do Engenheiro civil, o cartório tem fé de OFÍCIO, A Empresa não assinou com o GOV.BR. Até o Dia 31/07/2026.

3.0 – DA IRREGULARIDADE DO PROCESSO

Como o agente de contratação Não observou Bem a HABILITAÇÃO, acho que passou por despercebido. A empresa não assinou declarações digitalmente, a única declaração foi reconhecida firma no cartório de ofício.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DO PEDIDO

4.0 - DO PEDIDO

Diante do exposto, requeremos e esperamos que o agente de contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO - PB, usando o princípio da igualdade, o princípio da legalidade, o princípio da isonomia, o princípio da razoabilidade o princípio do interesse público, reconsidere da sua Decisão de Inabilitar a Empresa **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA**, **Tornando-a Habilitada**, e **voltando ao Processo LICITATORIO**, assegurando a mesma os seus direitos inquestionáveis, da Concorrência nº 005/2026, pelos vícios e erros insanáveis.

Nestes termos, pede e espera deferimento

ATT:

Josilene Maria da Silva

[Assinatura]
Diretora

CPF 040.000.000-00

CAJAZEIRAS-PB 04 de AGOSTO de 2026

JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as alegações apresentadas pela licitante recorrente, em nenhum momento a mesma cita o motivo da inabilitação, já que foi inabilitada por não sanar os erros de sua habilitação, apresentou algumas declarações mencionando a extinta Lei 8.666/93, que não mais em vigor, a mesma foi revogada em 30 de dezembro de 2023, hoje a lei que rege os processos licitatórios é a lei 14.133/2021 que vigora desde 01 de janeiro de 2024. Segue abaixo prints das declarações com a Lei 8.666/93. E sim cita apenas que as declarações estão todas assinadas corretamente, mas o Agente de Contratação não pediu em diligência questão de assinaturas da empresa **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA** e sim que enviasse novas declarações com a lei vigente, foi solicitadas diligência as empresas **APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA E COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAREM A AUTENTICAÇÃO (CERTIFICADO DIGITAL) DA ASSINATURA DIGITAL**, como podemos ver e constatar nos prints das publicações e dos CHECKLIST acima mostrados e especificados.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Observação: Os documentos de habilitação completa contendo as páginas de 01 à 137 da empresa recorrente encontra-se disponível no portal do município no endereço https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/p2000_eventid/677.

Desta forma julgo seu pedido, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão e torna-la classificada, **INDEFERIDO**.

Declarada **INABILITADA**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Curral Velho – PB, 07 de agosto de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação